



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato – Carta Convite n 01/2011

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, a **Cmara Municipal de Guatapar, Contratante**, rgo Pblico, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ n 68.321.298/0001-75, com sede na Rua Geraldo Boas Ferreira n 50, bairro Nova Guatapar, no municpio de Guatapar – SP, neste ato, representada por seu Presidente FRANCISCO FREDIANO FILHO, brasileiro, casado, vereador, RG n 26.277.025-8 SSP/SP, CPF n 272.332.818-07, residente e domiciliado  Rua Alecrins n 10, bairro Centro, municpio de Guatapar, CEP: 14115-000, no Estado de So Paulo e **Fiorilli Soc. Civil Ltda, Contratada**, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ n 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal n 65, bairro Distrito Industrial, CEP 15.140-000, representada pelo senhor Jos Roberto Fiorilli, portador do RG n 5.146.225 e CPF n 476.609.378-04, por comum acordo entre as partes e diante da previso na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aditam o Termo Contratual, mediante as seguintes clusulas e condies.

Clusula 01 – Objeto

O presente aditamento destina-se a continuidade no licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para o Legislativo Municipal e o treinamento dos tcnicos municipais para a execuo dos servios expostos no Contrato – Carta Convite n 01/2011.

Clusula 02 – Preo e Condies

Pelo presente aditamento fica ajustado o preo de R\$ 8.867,64 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 738,97 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais pagos (conforme correo pelo ndice IGP-M, correspondente a 5.13%) mediante a emisso de nota fiscal/fatura de servio, conforme clusula 08, do contrato ora aditado.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Clusula 03 – Prazo

Fica pelo presente instrumento aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, com previso na Lei Federal n 8.666, art. 57, IV.

Clusula 04 – Geral

Sujeitando-se as partes s condies expostas na Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais clusulas do referido Instrumento.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogvel validade, assinam na presena de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Guatapar, 1 de agosto de 2012.

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Francisco Frediano Filho

Presidente

Contratante

FIORILLI SOC. CIVIL LTDA.

Jos Roberto Fiorilli

RG n 5.146.225

CPF n 476.609.378-04

Testemunha:

Nome

RG: 18713070.

Testemunha:

Nome:

RG:



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CONTRATO DE PRESTAO DE SERVIOS DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestao de servios de Advocacia, lavrado com fulcro na lei federal n. 8.906 de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), combinada com o artigo 1.216 e seguintes do Cdigo Civil Brasileiro, em atendimento a Portaria da Mesa da Cmara Municipal n. 01/2012, de 30 de novembro de 2012, da Cmara Municipal de Guatapar, com base no que dispo o artigo 17, III e IV e 30, I "b", 31, I, todos da lei Orgnica do Municpio, combinados com os artigos 6, 28, "d", XVII e XVIII, e 29, I do Regimento Interno Cameral – Resoluo n. 018/94, de 30 de dezembro de 1994, de um lado **CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR**, Estado de So Paulo, CNPJ. 68.321.298/0001-75, com sede  rua Geraldo Boas Ferreira n 50, bairro Nova Guatapar, no Municpio de Guatapar, neste Ato representada por seu **PRESIDENTE – FRANCISCO FREDIANO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG 26.277.025-8/SSP-SP e CPF-MF 272.332.818-07, residente e domiciliado neste Municpio de Guatapar, na rua Alecrins n 10, em pleno gozo de seus direitos legais e regimentais, em atendimento  legislao pertinente em vigor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Doutor FBIO HENRIQUE RAMOS**, brasileiro, advogado, casado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seo de So Paulo, sob n. 254.283/OAB-SP, com escritrio na rua Arnaldo Vitaliano n 881, apartamento 22 – bloco 09 B, no Municpio e Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no que dispo a legislao em vigor e notadamente, conforme justificativa apresentada - **dispensado o processo licittorio**, face ao preo do contrato, com base no disposto no artigo 24, II, da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei federal n. 8.883 de 08 de junho de 1994) (redao dada pela lei federal n. 9.648 de 27 de maio de 1998), e ainda, caso no fosse dispensada licitao em virtude de preo para o presente contrato, ocorreria *inexigibilidade de processo licittorio*, com



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

base no que dispo o inciso II do artigo 25 da lei federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, (atualizada pela lei federal 8.883 de 08 de junho de 1994), face a notria especializao do contrato e ainda  natureza singular do objeto do presente contrato, fica na melhor forma de direito, ajustado o seguinte:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratado se obriga a prestar  Contratante trabalhos de assessoria, consultoria e exerccio da advocacia jurdicas, exclusivamente para:

I- Acompanhamento, anlise, tramitao e deliberao do Projeto de Lei n 20/2012 de 28 de setembro de 2012 – LOA 2013, que prev a receita e fixa as despesas no Municpio de Guatapar para o exerccio de 2013; e

II- Acompanhamento, anlise, assessoramento jurdico administrativo, consultoria e providncias outras que se fizerem necessrias quanto ao Processo TC-3021/026/11, do Egrgio Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, atinente  anlise das contas da Cmara Municipal de Guatapar relativas ao exerccio de 2011.

CLUSULA SEGUNDA – DOS HONORRIOS ADVOCATCIOS

O Contratado far jus ao pagamento de honorrios advocatcios, durante a vigncia do presente contrato, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CLUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos honorrios fixados na clusula anterior, a que o Contratado faz jus, ser feito em uma nica



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

parcela at o dia 31 de dezembro de 2012, sob pena de multas, juros e correo monetria. Os pagamentos correr por conta das dotaes do oramento vigente, suplementar, se necessrio, correspondente ao exerccio de 2.012, de acordo com a Lei Municipal n. 969 de 22 de dezembro de 2011, sendo que a categoria econmica dos recursos  de cdigo 3.1.90.11, com funo programtica de cdigo 3.1.90.11.00.

CLUSULA QUARTA – DA VIGNCIA

O presente contrato de prestao de servios de assessoramento e consultoria jurdica, com incio na presente data – 01 de dezembro de 2012 , tem prazo de vigncia at o dia 31 de dezembro de 2012.

CLUSULA QUINTA – DA NATUREZA CONTRATUAL

O presente contrato no caracteriza em hiptese alguma e sob qualquer pretexto ou condio, vnculo empregatcio com a Contratante, por ausncia de jornada de trabalho, horrio, hierarquia funcional ou subordinao de qualquer espcie ou mesmo sujeio s normas regulamentares de funcionamento da Contratante regendo-se o presente contrato pela legislao pertinente em vigor j citada, no conferindo ao Contratado outro direito ou vantagem, alm do pagamento que far jus por seu assessoramento jurdico estipulado na clusula segunda do presente contrato, mesmo porque destinado o presente contrato ao exerccio da advocacia em aes exclusiva, consoante definido na clusula primeira deste contrato.

CLUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, para serem dirimidas as dvidas e



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

pendncias da execuo deste contrato, por mais privilgio que seja qualquer outro.

CLUSULA STIMA – DA RESCISO CONTRATUAL

A qualquer tempo a Contratante poder rescindir o presente contrato, sem com isso implicar em qualquer indenizao para o Contratado

E por acharem, assim justos e contratados, assinam o presente contrato lavrado em duas vias de igual teor e valor legal.

Guatapar, 01 de dezembro de 2012.

Pela Contratante:


FRANCISCO FREDIANO FILHO
PRESIDENTE

Contratado:


DR. FBIO HENRIQUE RAMOS
ADVOGADO – OAB/SP 254.283

TESTEMUNHAS:

1. _____


2. _____




Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato – Carta Convite n 01/2011

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, a **Cmara Municipal de Guatapar, Contratante, rgo Pblico, Poder Legislativo Municipal**, inscrita no CNPJ n 68.321.298/0001-75, com sede na Rua Geraldo Boas Ferreira n 50, bairro Nova Guatapar, no municpio de Guatapar – SP, neste ato, representada por seu **Presidente FRANCISCO FREDIANO FILHO**, brasileiro, casado, vereador, RG n 26.277.025-8 SSP/SP, CPF n 272.332.818-07, residente e domiciliado  Rua Alecrins n 10, bairro Centro, municpio de Guatapar, CEP: 14115-000, no Estado de So Paulo e **Fiorilli Soc. Civil Ltda, Contratada**, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ n 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal n 65, bairro Distrito Industrial, CEP 15.140-000, representada pelo senhor Jos Roberto Fiorilli, portador do RG n 5.146.225 e CPF n 476.609.378-04, por comum acordo entre as partes e diante da previso na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aditam o Termo Contratual, mediante as seguintes clusulas e condioes.

Clusula 01 – Objeto

O presente aditamento destina-se a continuidade no licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para o Legislativo Municipal e o treinamento dos tcnicos municipais para a execuo dos servios expostos no Contrato – Carta Convite n 01/2011.

Clusula 02 – Preo e Condioes

Pelo presente aditamento fica ajustado o preo de R\$ 8.867,64 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 738,97 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais pagos (conforme correo pelo ndice IGP-M, correspondente a 5.13%) mediante a emisso de nota fiscal/fatura de servio, conforme clusula 08, do contrato ora aditado.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Clusula 03 – Prazo

Fica pelo presente instrumento aditado pelo prazo de 12 (doze) meses: com previso na Lei Federal n 8.666, art. 57, IV.

Clusula 04 – Geral

Sujeitando-se as partes s condies expostas na Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais clusulas do referido Instrumento.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogvel validade, assinam na presena de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Guatapar, 1 de agosto de 2012.

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Francisco Frediano Filho
Presidente
Contratante

FIORILLI SOC. CIVIL LTDA.

Jos Roberto Fiorilli
RG n 5.146.225
CPF n 476.609.378-04

Testemunha:

Nome *Nilsa Cristina da Silva*
RG: *18743070*

Testemunha:

Nome:
RG:



GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

São Paulo, 13 de Junho de 2012.

Ofício nº. 514/2012

Prezado cliente:

Primeiramente manifestar nossa satisfação por esta Câmara Municipal continuar sendo um cliente Grifon com todos os benefícios que a contratação acarreta em prol desse órgão público.

Para perfeita formalização da avença, servimo-nos do presente, para encaminhar 01 (uma) via do Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública mediante sistema de assinatura nº 01/2012, devidamente assinada.

Por oportuno e colocando-nos à inteira disposição, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Alessandra Patrícia de Sousa
Diretora

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ - SP

A/C: NILZA CRISTINA DA SILVA – CONTABILIDADE



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Termo de Aditamento Contratual 01/2012

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, a CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR, CONTRATANTE e a empresa GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, CONTRATADA, neste ato representadas pr quem de direito, ao final qualificados e assinados, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alteraes posteriores, aditar o Contrato de prestao de servios tcnicos especializados em Administrao Pblica mediante sistema de assinatura, firmado pelas partes em 02 de maio de 2011, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as clusulas e condies a seguir expostas:

Clusula Primeira PRAZO

O prazo de vigncia do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 30/04/2013.

Clusula Segunda PREO

O preo mensal ajustado pelas partes passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.600,00 (trs mil e seiscentos reais.)

Clusula Terceira CONDIES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais clusulas e disposies anteriormente pactuadas e no alteradas pelo presente instrumento.

Clusula Quarta RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correro por conta da seguinte dotao do oramento vigente: Elemento Econmico: 3.3.90.39.00 - Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jurdica.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presena das testemunhas abaixo qualificadas.

Cmara Municipal de Guatapar, 02 de maio de 2012.

.....
CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

FRANCISCO FREDIANO FILHO
Presidente da Cmara

.....
GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

SIMONE JOS DE ALMEIDA
Coordenadora

Testemunhas:

Nome Milva Cristina da Silva

RG n 18713070

Nome Fbio Moraes

RG n 40.950.233-9



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CONTRATO 002/2012

CONTRATO DE PRESTAO DE SERVIOS

CONTRATANTE: CMARA MUNICIPAL DE GUTAPAR
Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50 - Centro
CEP: 14.115-000 - Guatapar - SP
CNPJ: 68.321.298/0001-75

Presidente: FRANCISCO FREDIANO FILHO

CONTRATADA: RONALDO ANTONIO DUTRA INFOMTICA ME
Rua Araucrias, n 197 - Centro
CEP: 14.115-000 - Guatapar - SP
CNPJ: 07.119.861/0001-32

Diretor Proprietrio: Inscrio Estadual: Isenta
Ronaldo Antnio Dutra

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, com base no disposto no artigo 24, II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei Federal n 8.883, de 08 de junho de 1994 - redao dada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998), ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes clusulas e condies:

I – O CONTRATADO se obriga a prestar  **CONTRATANTE** os servios de assistncia tcnica, de manuteno e de implantao de programas no sistema de computao da Cmara Municipal, composto por computadores e impressoras, bem como manuteno no servidor de intranet.

II – Os referidos servios so prestados semanalmente na sede da **CONTRATANTE** e, quando houver necessidade a qualquer dia e horrio, sem acarretar acrscimo  remunerao mensal fixada no presente contrato.

III – Pelos servios tcnicos e obrigaes impostas ao **CONTRATADO**, devidamente elencadas no presente contrato, esta far jus ao recebimento total de R\$ 6.480,00(seis mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em 12(doze) parcelas mensais de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, que dever ser paga pela

1



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de Po Paulo

CONTRATANTE at o dia 10 (dez) do ms subsequente ao perodo da prestao de servios, mediante Nota Fiscal, previamente empenhada.

IV – O presente Contrato de Prestao de Servios ter durao de **12 (doze) meses, com incio em 02 de janeiro de 2012 e trmino em 31 de dezembro de 2012.**

V – Aps fiel e integral cumprimento do presente contrato, havendo acordo expresse entre as partes, o mesmo poder ser prorrogado por igual perodo.

VI – A resciso contratual de carter unilateral, acarretar  parte que a motivou, o ressarcimento integral da remunerao vincenda.

VII – Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, para dirimir eventuais dvidas e pendncias do presente contrato.

VIII – As despesas decorrentes com a citada contratao correro  conta de dotao, constante do oramento municipal vigente, suplementadas se necessrio:

Categoria Econmica: 3.3.90.39.00– Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica

IX – E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato, lavrado em duas vias de idntico valor e teor, comprometendo-se ao seu cumprimento em todos seus termos e suas obrigaes, na presena das testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar, 02 de janeiro de 2012.

FRANCISCO FREDIANO FILHO

Francisco Frediano Filho
Contratante - Presidente

Ronaldo Antnio Dutra
RONALDO ANTNIO DUTRA INFORMTICA ME

Contratado - Proprietrio

Testemunhas:

1^a *Anglica Martins*

2^a *Deco Fernando Leite*



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

JUSTIFICATIVA **DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATRIO EM VIRTUDE DE PREO**

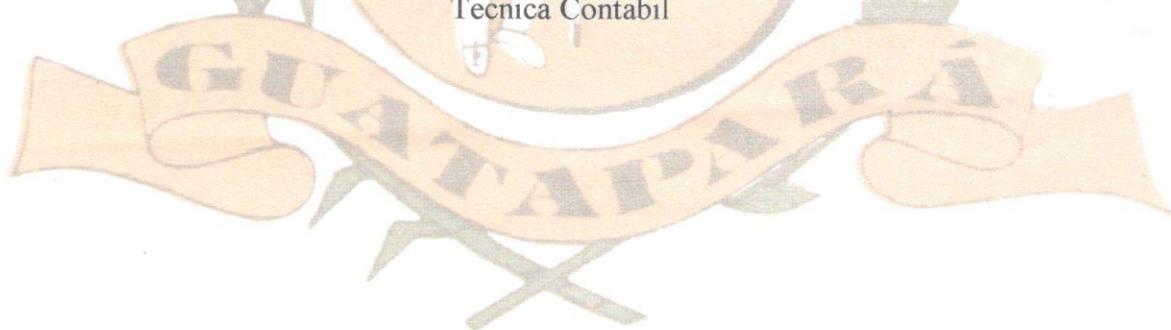
O preo do presente contrato encontra-se abaixo do valor estipulado pelo disposto no artigo 24, I da Lei 8.666 de 1993, assim encontra-se caracterizada a DISPENSA DE PROCESSO LICITATRIO EM VIRTUDE DO PREO,

Assim  que,

Com base no disposto no artigo 24, I da Lei 8.666 de 1993 e suas alteraes, DECLARA DISPENSADO O PROCESSO LICITATRIO para a presente contratao.

Guatapar, 02 de janeiro de 2012.


NILSA CRISTINA DA SILVA
Tcnica Contbil





Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CONTRATO 001/2012

CONTRATO PARA A PRESTAO DE SERVIOS DE PUBLICAO DAS LEIS, DECRETOS E ATOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR E A EMPRESA JORNALSTICA CORREIO DA REGIO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a Cmara Municipal de Guatapar, com sede na Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50, Guatapar, inscrita no CNPJ sob o nmero 68.321.298/0001-75, neste ato representado por seu Presidente Senhor Francisco Frediano Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado  Rua dos Alecrins n 10, Centro, no Municpio de Guatapar, Estado de So Paulo, portador do RG n 26.277.025-8 e do CPF n 272.332.818-07 e do outro lado, como CONTRATADA, Empresa Jornalstica Correio da Regio Ltda, CNPJ: 52.393.600/0001-60, estabelecida na Avenida Sumar, n 715-A, CEP: 14820-000, bairro Distrito Industrial III, na cidade de Amrico Brasiliense, Estado de So Paulo, neste ato representada pelo Senhor Antonio Benedito Janurio, brasileiro, casado, portador do RG n 3.273.479 e do CPF 140.464.408-30, residente e domiciliado na Rodovia Manoel de Abreu, Km 2,5, Chcara Primavera, s/n, na cidade de Araraquara, no Estado de So Paulo, tm entre si, justo e contratado, o que segue:

1. CLAUSULA I – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a prestao de servios de publicidade de Atos Oficiais emanados pela CONTRATANTE, por meio de rgo da imprensa escrita (jornal), de propriedade da CONTRATADA;

2. CLAUSULA II – DO PREO DOS SERVIOS E DO PAGAMENTO:

2.1 O prazo do presente contrato  de 12 (doze) meses contados a partir do dia 2 de janeiro de 2012, a se expirar em 31 de dezembro de 2012.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

2.2 Pela prestao de servios de publicidade objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagar  CONTRATADA, o total de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), em moeda corrente do pas, com nmero de pginas indeterminadas.

2.3 O pagamento  CONTRATADA ser feito at o dcimo dia do ms imediatamente posterior ao da prestao dos servios, mediante apresentao de nota fiscal de servios, que ser apresentada  CONTRATANTE at cinco dias antes do dcimo dia til.

2.4 Se a CONTRATANTE no efetuar o pagamento at o dcimo dia do ms, imediatamente posterior ao ms vencido, o preo do servio ser atualizado monetariamente, entre a data da exigibilidade e a do dia em que o pagamento efetivamente se realizar acrescido de juro de 1% (um por cento) ao ms, no qual ser cobrado por Ao Judicial competente;

2.5 Os pagamentos correro por conta das dotaes do oramento vigente, de acordo com a Lei Municipal no 696 de 22 de dezembro de 2011, sendo que a categoria econmica dos recursos  de cdigo 3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica.

3 CLAUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de durao do presente contrato ser de 12 (doze) meses, com incio no dia 02 (dois) do ms de janeiro de 2012 e trmino previsto para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2012;

3.2 O prazo de durao deste contrato admite prorrogao, por iguais perodos sucessivos, at o total de sessenta meses;

4 CLAUSULA IV – DA RESCISO CONTRATUAL

4.1 A inexecuo total ou parcial do presente contrato enseja a sua resciso. Entre os motivos que ensejam a resciso esto o no cumprimento de suas clausulas,



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

sujeitando-se as partes s conseqncias contratuais e as previstas em leis ou regulamentos;

5 CLAUSULA V – DO FORO:

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, com excluso de qualquer outro por melhor que seja, para dirimir quaisquer dvidas oriundas do presente instrumento;

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que umnico efeito jurdico produza, tudo na presena de duas testemunhas, que a todo Ato estiveram presentes.

Guatapar, 02 de janeiro de 2012.

Pelo Contratante

Francisco Frdiano Filho
Presidente da Cmara

Pela Contratada

Antonio Benedito Janurio
Diretor Geral

Testemunhas:

Neio Frnico Leite



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

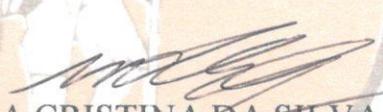
JUSTIFICATIVA **DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATRIO EM VIRTUDE DE PRECO**

O preo do presente contrato encontra-se abaixo do valor estipulado pelo disposto no artigo 24, II da Lei 8.666 de 1993, assim encontra-se caracterizada a DISPENSA DE PROCESSO LICITATRIO EM VIRTUDE DO PREO,

Assim  que,

Com base no disposto no artigo 24, II da Lei 8.666 de 1993 e suas alteraes, DECLARA DISPENSADO O PROCESSO LICITATRIO para a presente contratao.

Guatapar, 02 de janeiro de 2012


NILSA CRISTINA DA SILVA
Tcnica Contbil